



LEI Nº 12.801, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - D.O 31.01.2025.

Autor: Deputado Max Russi

Declara de utilidade pública o Instituto Mato-grossense de Desenvolvimento Familiar, de Cuiabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Mato-grossense de Desenvolvimento Familiar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 04.256.018/0001-00, com sede no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.